



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - FENAJUFE GESTÃO 2016-2019

PARECER SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DE MARÇO A SETEMBRO DE 2017 DA FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Aos 3, 4 e 5 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, em Brasília/DF, em conformidade aos termos do Estatuto da FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, art. 29 e art. 32 a 34, o Conselho Fiscal da FENAJUFE, reuniu-se para fiscalizar o desempenho contábil e financeiro desta Federação, verificar a exatidão dos registros, dos documentos contábeis e financeiros visando dar parecer das contas referentes aos meses de março a setembro de 2017.

Local: Brasília-DF

Início: 09:30 horas de 03.11.2017. Término: 17:00h de 05.11.2017.

Conselheiros Fiscais Presentes:

Manuel Beneval Adelino- Sindjus/DF

Paulo Sérgio da Silva Falcão – Sindjus/ AL

Cristiane Delgado de Carvalho Silva- Sindjus/DF

Presidiu a reunião, o Conselheiro Manuel Beneval Adelino, secretariada pelo Conselheiro Paulo Sérgio da Silva Falcão, acompanhado pela Conselheira Cristiane Delgado de Carvalho Silva, Suplente no exercício da titularidade.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Tauff Ganem de Abreu.

Passou-se a deliberar. Este Conselho Fiscal analisou os documentos apresentados pela Fenajufe: balancetes, demonstrativos e demais documentos contábeis pertinentes à sua atividade finalística, apresentando as sugestões e recomendações de providências, objetivando contribuir para o aprimoramento organizacional dos trabalhos e maior aproveitamento dos recursos financeiros em benefício da categoria.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

1 - RESULTADOS

Foram analisados todos os documentos dos meses em referência:

1.1 Março a setembro de 2017

Nos meses em análise foram verificados os relatórios contábeis e respectivos extratos das receitas, despesas correntes e retiradas de caixa da Federação. Verificamos, também, os lançamentos contábeis e as respectivas notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis.

1.2- Irregularidades formais constatadas:

1.2.1 março/2017:

1.2.1.1 – ausência de nota fiscal/recibo, no valor de R\$ 945,00, datado de 22/03/2017, referente a pagamento de inscrição do coordenador Alisson Ribeiro da Silva, em evento realizado na cidade de Fortaleza-CE (conta 653).

1.2.1.2 – em 22/03/2017, pagamento de 05 diárias ao coordenador Helenio Porto Barros, no valor de R\$ 400,00, ao invés de 04 diárias, no período de 20 a 23/03/2017 (conta 682).

1.2.2 abril/2017: não encontrado o lançamento no Livro Razão do recibo de diárias do coordenador Vicente de Paula da Silva Souza, datado de 26/04/2017, no valor de R\$ 360,00.

1.2.3 maio/2017: nada a declarar.

1.2.4 junho/2017:

1.2.4.1 - em 06/06/2017, consta no Livro Razão o pagamento de 06 diárias, no valor de R\$ 480,00, ao coordenador Júlio César de Oliveira Brito, enquanto que no recibo de pagamento consta o nome da coordenadora Adriana Barbosa Rocha de Faria (conta 682).

1.2.4.2 - em 21/06/2017, consta duplicidade de pagamento de mensalidade sindical referente ao mês de maio/2017, no valor de R\$ 234,57, já paga na data de 06/06/2017 (conta 356).

1.2.4.3- gastos com combustível do coordenador José Everson Nogueira nos dias 21 e 23 de junho, totalizando o valor de R\$400,31 referente a 108,32 litros.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

1.2.5 julho/2017: emissão de 02 (duas) notas fiscais na mesma data (15/7/2017) por posto de combustíveis da cidade de Inhumas-GO, sendo uma com 61,69 litros, no valor de R\$ 190,01, e a outra com 73,91 litros, no valor de R\$ 227,67, com ressarcimento total de R\$ 417,68 pago ao coordenador José Everson Nogueira (conta 691).

1.2.6 agosto/2017: nada a declarar.

1.2.7 setembro/2017:

1.2.7.1 - em 22/09/2017, pagamento de 01 diária e 1/2 ao coordenador José Aristéia Pereira, ao invés de 01 diária, no dia 22/09/2017, no valor de R\$ 120,00 (conta 682).

1.2.7.2 - em 22/09/2017, pagamento de 01 diária e 1/2 ao coordenador Marcelo de Melo Ferreira, ao invés de 01 diária, no dia 22/09/2017, no valor de R\$ 120,00 (conta 682).

1.2.7.3 - em 29/09/2017, pagamento de 06 diárias ao coordenador Gerardo Alves Lima Filho, no valor de R\$ 480,00, ao invés de 05 diárias, no período de 25 a 29/09/2017 (conta 682).

1.2.7.4 – observamos em todos os meses analisados a ausência de contracheques emitidos pelos órgãos pagadores do TRE-CE e do TRE-RJ, relativos aos coordenadores liberados Vicente de Paula da Silva Souza e Helenio Porto Barros, que discriminem as verbas remuneratórias e autorizem o seu pagamento. Na ata da 3ª Reunião deste conselho, foi solicitada a inclusão dos aludidos coordenadores nas respectivas folhas de pagamentos. Outrossim, foi solicitado também que informassem a esta Federação as suas remunerações. Como nenhuma solicitação foi atendida, o funcionário Rodnei informou que a AJN desta Federação fez a solicitação e que o pedido teria sido negado pelos órgãos de origem. Diante da gravidade de tal situação, inclusive com repercussões negativas na esfera previdenciária para esses coordenadores, solicitamos as devidas providências jurídicas.

1.3. Pagamentos em atraso

Constatamos pagamentos em atraso de contas, onerando desnecessariamente a Fenajufe com juros e multa. Exemplos: a) conta da operadora Oi/internet do mês de



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

junho/2017, no valor de R\$ 4.131,02, foi paga no dia 20/06/2017 com juros e multa de R\$ 91,56 (conta 563); e b) repasse da contribuição sindical mensal dos funcionários da Fenajufe com pagamento de juros e multa, no valor de R\$ 196,15, na data de 30/06/2017.

2- RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

- a) Rescindir contrato de internet Oi Velox no valor de R\$183,15, tendo em vista o novo contrato de internet com a mesma operadora, que satisfaz as necessidades atuais da entidade.
- b) Rescindir contrato com a operadora Embratel para ligações interurbanas, tendo em vista a possibilidade de utilização das demais contratadas como as operadoras Claro e Oi.
- c) Revisão do contrato com a operadora de TV a Cabo Sky.
- d) Negociação para isenção de tarifas bancárias junto aos bancos. A título exemplificativo, apenas no Banco do Brasil a Federação paga mensalmente, em média R\$600,00 o que significa a despesa de R\$7.200,00/a.a.
- e) Fazer cotação de filtro de água para eliminar compras de garrações.
- f) Rescindir contrato de internet com a operadora Yawl, no valor de R\$29,00, pela sua inutilidade.
- g) Pedir esclarecimentos/comprovação ressarcimento de despesas de passagens aéreas pelo coordenador Helenio Porto Barros, no valor de R\$ 2.309,75 no mês de agosto do corrente ano.
- h) Solicitamos que a prestação de serviços em horas extras pelos funcionários seja realizada mediante expressa autorização prévia do coordenador de plantão e que o registro de ponto dos funcionários seja preenchido nos termos legais.
- i) Reiteramos a solicitação para cancelamento do contrato de prestação de serviços de Táxi com a COOBRAS, em Brasília/DF, implementando-se o uso de aplicativos tais quais UBER ou um novo contrato com vantagens e descontos.
- j) Solicitamos que os coordenadores plantonistas apresentem relatório de suas atividades.
- l) Solicitar à AJN providências jurídicas para solução das irregularidades descritas no item 1.2.7.4 referente aos coordenadores Helenio Porto Barros e Vicente de Paula da Silva



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Souza.

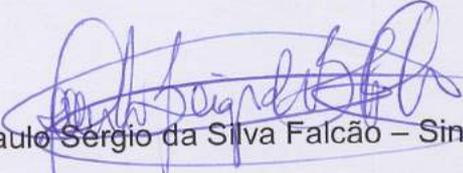
m) solicitar esclarecimentos do coordenador José Everson Nogueira sobre notas fiscais de combustível conforme relato nos itens 1.2.4.3 e 1.2.5.

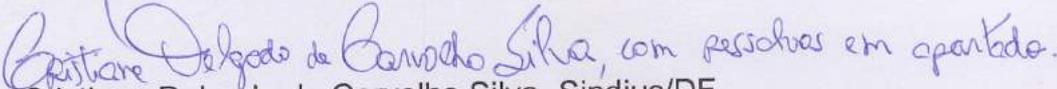
3 - PARECER

Após a análise das documentações contábeis apresentadas, objetivando contribuir para o aprimoramento organizacional dos trabalhos e maior aproveitamento dos recursos financeiros desta Federação em benefício da categoria, este Conselho Fiscal emite o presente parecer sobre balancetes dos meses de março a setembro de 2017, manifestando-se pela aprovação com ressalvas, solicitando à Diretoria que implemente as recomendações feitas, nos termos constantes da presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Brasília, 05 de novembro de 2017.


Manuel Beneval Adelino- Sindjus/DF


Paulo Sérgio da Silva Falcão – Sindjus/AL


Cristiane Delgado de Carvalho Silva- Sindjus/DF